



## **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015**

Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno  
Secretaria Municipal da Administração e Gestão Financeira  
Processo Administrativo Nº 63/2015  
Tipo Menor Preço Por Item

Aquisição de medicamentos, conforme especificado neste Edital.

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO-RS**, atendendo as necessidades da Secretaria da Saúde, conforme processo licitatório administrativo 63/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto Municipal nº 2.033, de 03.01.2007, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e condições estabelecidas no presente Edital.

### **1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS:**

1.1 - As entregas da documentação relacionada nos itens que seguem bem como a Sessão de Abertura dos envelopes se darão no local, dia e horário, citados a seguir:

1.1.1- LOCAL: **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, Rua Júlio de Castilhos 609, Centro, cidade de Faxinal do Soturno/RS – CEP 97220-000.**

1.1.2 - DATA: **03/12/2015.**

1.1.3 - HORÁRIO: **09h00min horas (horário de Brasília/DF).**

1.2 - As licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, e que satisfaçam as condições do presente Edital do Pregão, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO** – Documentação conforme instruções contidas no **item 06 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**, deste Edital;

b) **ENVELOPE 1** – Proposta de Preços em uma via original conforme instruções contidas no **item 08 - DA PROPOSTA DE PREÇO**, deste Edital;

c) **ENVELOPE 2** – Documentos de Habilitação, em vias originais ou cópias autenticadas, conforme instruções contidas no **item 10 - DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

1.3 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito e endereçadas ao Pregoeiro do Município, na Rua Júlio de Castilhos, 609 – Faxinal do Soturno/RS, CEP: 97220-000 fone/fax 55 3263 3700, e-mail: [licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br](mailto:licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.4- Esses Edital de licitação permanecerão afixados no mural de aviso localizado no saguão da Prefeitura, e poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações e também estará disponível no site da Prefeitura Municipal - [www.faxinal.com](http://www.faxinal.com), ícone “Editais/Licitações”.

## **2. DO OBJETO:**

2.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme quantitativos e especificações do quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Medicamento
1	400	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG
2	500	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG
3	30	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO ORAL 250MG/62.5MG 75ML
4	450	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG
5	30	PÓ	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML
6	3000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG
7	20	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML

8	30	AMPOLA	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL
9	1000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (10MG+250MG)
10	30	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML 10ML
11	300	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG
12	2000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG
13	1000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG
14	3000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG
15	4500	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG
16	50	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL
17	70	CREME	CETOCONAZOL 20MG/G
18	500	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG
19	500	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG
20	50	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9,0MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML 30ML
21	30	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML
22	20	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML
23	2000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG
24	10	AMPOLA	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL 2ML
25	6000	COMPRIMIDO	COMPLEXO B
26	10	FRASCO	COMPLEXO B GOTAS
27	50	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL
28	50	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML
29	50	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML
30	50	AMPOLA	DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA (5MG/ML+2MG/ML)

			SUSPENSÃO INJETÁVEL
31	20	FRASCO	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML
32	800	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG
33	30	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML
34	4500	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG
35	50	TUBO	HIDROCORTISONA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO
36	50	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO ORAL
37	8000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG
38	100	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL
39	1400	COMPRIMIDO	ISSORBIDA 40MG (MONONITRATO)
40	2100	PÍLULA	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (CONTRACEPTIVO ORAL COMBINADO TRIFÁSICO, TRIQUILAR OU SIMILAR)
41	900	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG
42	4500	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG
43	2000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG
44	150	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE
45	1000	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG
46	150	XAROPE	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML
47	10000	COMPRIMIDO	MALEATO ENALAPRIL 20MG
48	150	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG
49	500	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400MG
50	50	TUBO	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G
51	4032	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG
52	20	FRASCO	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000UI/ML
53	20	TUBO	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL
54	280	CAPSULA	NITROFURANTOÍNA 100MG
55	20020	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG
56	50	UNIDADE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G

57	1500	COMPRIMIDO	SUCCINATO METOPROLOL 50MG
58	30	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (200 + 40MG/5ML) SUSPENSÃO ORAL
59	500	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG)
60	50	TUBO	SULFATO NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA
61	4000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG
62	1200	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 5MG
63	3000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 500MG
64	5000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300MG
65	4000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG
66	2000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG
67	1600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG
68	900	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG
69	8400	CAPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG
70	1000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO IMIPRAMINA 25MG
71	3000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG
72	50	AMPOLA	ENANTATO FLUFENAZINA DEPOT 25MG/ML INJETÁVEL
73	4500	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG
74	10	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML
75	5	FRASCO	SUCCINATO SODICO HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO
76	10	FRASCO	SUCCINATO SODICO HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO

2.1 - A entrega deverá ser efetuada em **até 07 (sete) dias**, após o recebimento da Autorização de Faturamento e empenho correspondente, na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE**

**FAXINAL DO SOTURNO, localizada na Rua 30 de Novembro, s/n, CEP 97220-000,**

sem ônus de frete.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria da Saúde:

0702 - Gastos com Recursos Vinculados do Estado

2106 - Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Fonte Recurso: 4050

07 - Secretaria da Saúde:

07.03 - Gastos com Recursos Vinculados da União

2058 - Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Fonte Recurso: 4770

### **4. DA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Rua Júlio de Castilhos, 609 – CEP: 97220-000 Faxinal do Soturno – Rio Grande do Sul – Brasil  
CNPJ 88.488.341/0001-07 – Fone/Fax (55) 3263-3700 – Email: [licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br](mailto:licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br)  
[www.faxinaldosoturno.rs.gov.br](http://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br)

4.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e seja controlada, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;
- d) Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

5.1- Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item quatro (4) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO - RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**CNPJ / EMAIL E FONE/FAX**

-----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO - RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**CNPJ / EMAIL E FONE/FAX**

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

6.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade e cópia desta, ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto ou Contrato Social, sendo apresentada a cópia deste.

6.4 - Apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos habilitatórios (ANEXO I).

6.5 - A documentação referente ao credenciamento de que trata os subitens 6.1 a 6.4 deverá ser apresentada em ENVELOPE diferenciado dos envelopes descritos no subitem 5.1, sendo sugerida a seguinte transcrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO - RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015**  
**ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO**  
**PROONENTE (NOME COMPLETO)**  
**CNPJ / EMAIL E FONE/FAX**



6.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, devendo nesse caso, enviar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (**Anexo I**), item 6.4, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

6.7 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.8 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos subitens 9.16 a 9.19 e 10.2.3, deste edital, deverão apresentar, no ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, no momento deste, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento oficial equivalente.

6.8.1 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos subitens 9.16 a 9.19 e 10.2.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, no momento deste, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

## **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

7.1- No dia, hora e local, mencionados no item 1 deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

7.2- Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3- Serão abertos os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

8.1- A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas, sequencialmente, numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter: nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, bem como nome, profissão, CPF, Identidade, domicílio e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração.

8.1.1- **A proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, indicando a marca (medicamento de referência, genérico ou similar) e o fabricante do medicamento oferecido, bem como o número de registro do produto na ANVISA, sob pena de desclassificação do item.**

8.1.1.1- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item no objeto desta licitação.

8.1.2 - Constar na proposta o preço unitário e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, sempre que adquirido o objeto desta licitação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8.1.3 - A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1- As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definidos neste Edital.

9.2 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, às autoras das ofertas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos subitens 9.3 e 9.4.

9.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

9.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

9.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.13 - Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item oito (8); contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 6.8, deste edital.

9.15.1- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta,

inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 9.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.18 - O disposto nos subitens 9.15 a 9.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

9.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

10.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

**10.1.1** - O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, bem como o cumprimento do disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo de declaração, constante no **Anexo II** deste Edital.

**10.1.2** - Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.3** - Para verificação da REGULARIDADE FISCAL e ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos de Tributos e Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório da sede da licitante, com data superior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

**10.1.4 - Para verificação da REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/43.

**10.1.5 - Para verificação da HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e respectivas publicações do Diário Oficial da União (DOU) ou na internet, comprovando a renovação anual dos referidos Certificados;

b) Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

c) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da Esfera Estadual ou Municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

**Obs.: Não serão aceitos protocolos.**

**10.2- Disposições Gerais da Habilitação:**

10.2.1- Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro poderá considerar o proponente inabilitado.

10.2.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

10.2.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao subitem 6.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem 10.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.2.4 - O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2.5 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 10.2.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.2.6 - O benefício de que trata o subitem 10.2.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.2.7- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 10.2.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 11.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15 deste edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO:**

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



11.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1- Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.1.1 - Os recursos deverão ser protocolados na sede do Centro Administrativo, sito à Rua Júlio de Castilhos n. 609. Não serão recebidos recursos via e-mail ou fax.

12.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **13. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO:**

13.1 - O prazo de entrega do objeto é de **07 (sete) dias**, a contar da autorização de fornecimento e emissão do empenho.

13.2 - **O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega do medicamento.**

Rua Júlio de Castilhos, 609 – CEP: 97220-000 Faxinal do Soturno – Rio Grande do Sul – Brasil  
CNPJ 88.488.341/0001-07 – Fone/Fax (55) 3263-3700 – Email: licitacao@[faxinaldosoturno.rs.gov.br](mailto:licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br)  
[www.faxinaldosoturno.rs.gov.br](http://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br)

13.3 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA; e no caso de medicamento genérico deverá constar “Lei 9.787/99”.

13.4 - A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

13.5 - Os medicamentos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

13.6 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

13.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

#### **14. DO PAGAMENTO:**

14.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: Para valor do objeto até R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) pagamento em até 30 (trinta) dias. Para valores superiores à R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) pagamento em até 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, após a entrega total dos medicamentos.

14.1.1 - O pagamento se dará, preferencialmente, através de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante.

14.2 - O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo, número do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como não será admitido documentos fiscais com outros CNPJ, que não o da licitante vencedora.

14.3 - Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste.

14.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **15. DAS PENALIDADES:**

15.1 - No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 5% (cinco por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, quais sejam:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

15.1.3 - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição;

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.1.5 - As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

15.1.6 - As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por meio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

15.1.7 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

16.1 - Constituem direito do Município, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e direito da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

16.2 - Constituem Obrigações do Município:

- a) Efetuar o pagamento em tempo, lugar e forma estabelecidos neste Edital;
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do produto seja executada na forma estabelecida no presente Edital;
- c) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a entrega efetiva do material.

16.3 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição;

- e) Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;
- f) Fornecer todo o produto em condições reais de uso;
- g) Notificar o Contratante, por escrito, de todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

## **17. DA RESCISÃO**

17.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O atraso injustificado no fornecimento;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

- j) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento do objeto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 - Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n. 8.666/93.

18.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

18.3 - Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

18.4 - As penalidades administrativas também serão aplicadas às empresas licitantes ou contratadas, na hipótese de chegar ao conhecimento desta Prefeitura à apresentação de documentos adulterados ou falsos perante outros Órgãos ou Entidades Públicas.

18.5 - Os documentos exigidos, sempre que possível, deverão ser apresentados de forma ordenada em conformidade com o Edital.

18.6 - Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

18.7 - À Autoridade Competente é reservado o direito de revogar ou anular esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

18.8 - As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

18.9 - A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

18.10 - Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital e seus Anexos de modo a poderem, em tempo e, por escrito, apresentar todas as dúvidas existentes para os devidos esclarecimentos, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte do Pregoeiro.

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E para que seja do conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da Lei.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.

**Volnei Colvero Savegnago**  
**Prefeito Municipal**

**Parecer da Assessoria Jurídica**

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento nos termos da lei.

---

Eliana Rubin  
Assessor (a) Jurídico (a)



## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL 20/2015

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei 10.520 de 17 de julho  
de 2002, **que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no item 10 do edital do  
Pregão Presencial nº 20/2015**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e número de Identidade do declarante

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL 20/2015

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a) **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e**
- b) **para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Acrescentar essa ressalva na declaração, caso afirmativo).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 63/2015

Pregão Presencial nº 20/2015

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, com sede a Rua Júlio de Castilhos, 609 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 88.488.341/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Volnei Colvero Savegnago, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Procurador Senhor \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que segue:

#### 1 – OBJETO:

1.1 - Fornecimento de medicamentos conforme itens e quantidades descritas abaixo:

Item	Qde	Un	Medicamento	Valor Un	Valor Total
1	400	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG		
2	500	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG		
3	30	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO ORAL 250MG/62.5MG 75ML		

4	450	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG		
5	30	PÓ	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML		
6	3000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG		
7	20	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML		
8	30	AMPOLA	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL		
9	1000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (10MG+250MG)		
10	30	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML 10ML		
11	300	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG		
12	2000	COMPRIMIDO	CAPTÓPRIL 50MG		
13	1000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG		
14	3000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG		
15	4500	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG		
16	50	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL		
17	70	CREME	CETOCONAZOL 20MG/G		
18	500	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG		
19	500	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG		
20	50	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9,0MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML 30ML		
21	30	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML		
22	20	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML		
23	2000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG		
24	10	AMPOLA	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL 2ML		

25	6000	COMPRIMIDO	COMPLEXO B		
26	10	FRASCO	COMPLEXO B GOTAS		
27	50	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJETÁVEL		
28	50	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML		
29	50	AMPOLA	DIPIRONA SODICA 1G/2ML		
30	50	AMPOLA	DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA (5MG/ML+2MG/ML) SUSPENSÃO INJETÁVEL		
31	20	FRASCO	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML		
32	800	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG		
33	30	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML		
34	4500	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG		
35	50	TUBO	HIDROCORTISONA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO		
36	50	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO ORAL		
37	8000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG		
38	100	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL		
39	1400	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 40MG (MONONITRATO)		
40	2100	PÍLULA	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (CONTRACEPTIVO ORAL COMBINADO TRIFÁSICO, TRIQUILAR OU SIMILAR)		
41	900	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG		
42	4500	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG		
43	2000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG		
44	150	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE		
45	1000	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG		
46	150	XAROPE	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML		

			120ML		
47	10000	COMPRIMIDO	MALEATO ENALAPRIL 20MG		
48	150	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG		
49	500	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400MG		
50	50	TUBO	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G		
51	4032	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG		
52	20	FRASCO	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000UI/ML		
53	20	TUBO	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL		
54	280	CAPSULA	NITROFURANTOÍNA 100MG		
55	20020	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG		
56	50	UNIDADE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G		
57	1500	COMPRIMIDO	SUCCINATO METOPROLOL 50MG		
58	30	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (200 + 40MG/5ML) SUSPENSÃO ORAL		
59	500	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG)		
60	50	TUBO	SULFATO NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA		
61	4000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG		
62	1200	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 5MG		
63	3000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 500MG		
64	5000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300MG		
65	4000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG		
66	2000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG		
67	1600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG		
68	900	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG		
69	8400	CAPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG		
70	1000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO IMIPRAMINA 25MG		
71	3000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG		

72	50	AMPOLA	ENANTATO FLUFENAZINA DEPOT 25MG/ML INJETÁVEL		
73	4500	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG		
74	10	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML		
75	5	FRASCO	SUCCINATO SODICO HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO		
76	10	FRASCO	SUCCINATO SODICO HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO		

## **2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº 20/2015;
- b) Processo Administrativo nº 63/2015.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

## **3. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

3.1- O prazo de entrega do objeto é de 07 (sete) dias, a contar da autorização de fornecimento e emissão do empenho.

3.2 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega do medicamento.

3.3 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA; e no caso de medicamento genérico deverá constar “Lei 9.787/99”.

3.4 - A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.5 - Os medicamentos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.6 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.8 - As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Posto de Saúde conforme constará no Termo de Fornecimento, na cidade de Faxinal do Soturno, RS.

3.9- A entrega e transporte do objeto não terá nenhum ônus para a CONTRATANTE.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária da:

07 - Secretaria da Saúde:

0702 - Gastos com Recursos Vinculados do Estado

2106 - Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Fonte Recurso: 4050

07 - Secretaria da Saúde:

07.03 - Gastos com Recursos Vinculados da União

2058 - Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Fonte Recurso: 4770

#### **5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

Rua Júlio de Castilhos, 609 – CEP: 97220-000 Faxinal do Soturno – Rio Grande do Sul – Brasil  
CNPJ 88.488.341/0001-07 – Fone/Fax (55) 3263-3700 – Email: [licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br](mailto:licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br)  
[www.faxinaldosoturno.rs.gov.br](http://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br)



5.1- A cada entrega a CONTRATADA enviará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para o e-mail contabilidade@faxinaldosoturno.rs.gov.br ou entregará no setor de tesouraria da Prefeitura.

5.2- Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão.

5.3- O pagamento será efetuado da seguinte forma: Para valor do objeto até R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) pagamento em até 30 (trinta) dias. Para valores superiores à R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) pagamento em até 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, após a entrega total dos medicamentos.

5.4- Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A a qual serão efetivados os pagamentos.

5.5- Na ausência do número da agência e conta corrente bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivada os pagamentos.

5.5.1 - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

## **6. PENALIDADES:**

6.1 - A inexecução total do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.1.1 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.2 - Se a CONTRATADA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6.3 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.4 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da CONTRATADA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

## **7. RESCISÃO:**

7.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 - A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 - A CONTRATANTE reserva-se também o direito de recusar o objeto que não atender às especificações, os quais serão repostos pela CONTRATADA, às suas expensas, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

8.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9. VALOR DO CONTRATO:**

9.1- Dá-se ao presente Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os efeitos legais.

## **10. VIGÊNCIA:**

10.1 - Este contrato vigorará até \_\_\_\_\_, contados da data de sua assinatura.

## **11. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A fiscalização da execução do contrato e o recebimento do objeto serão realizados pela servidora Cláudia Pozzatti, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **14. FORO:**

11.1- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno no Estado do Rio Grande do Sul, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Faxinal do Soturno, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Volnei Colvero Savegnago**

Prefeito Municipal

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV  
TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante	Secretaria de Saúde
Quantidade	A especificação do objeto, quantidades e valores encontram-se em anexo.
Especificação do objeto (detalhada)	
Valor estimado da aquisição (valor unitário e global)	
Justificativa	A aquisição se faz necessária para o a tratamento de saúde dos pacientes da Unidade Básica de Saúde de Faxinal do Soturno-RS, por serem medicamentos de uso contínuo e a interrupção no fornecimento pode acarretar vários danos à saúde dos mesmos. Por isso, a necessidade de adquirir os medicamentos abaixo descritos, sob responsabilidade do município, conforme as Portarias do Ministério da Saúde.
Prazo de entrega	A entrega do objeto licitado deverá ser em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, pela contratada, sujeito a alterações, a depender da necessidade da Administração.
Prazo de garantia	O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega do medicamento.
Adjudicação	O objeto a ser contratado deverá ser julgado e adjudicado por item.
	As despesas correrão à conta das seguintes dotações

Classificação orçamentária	orçamentárias:
	07 - Secretaria da Saúde:
	0702 - Gastos com Recursos Vinculados do Estado
	2106 - Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual
	33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
	Fonte Recurso: 4050
	07 - Secretaria da Saúde:
	07.03 - Gastos com Recursos Vinculados da União
	2058 - Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal
	33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Fonte Recurso: 4770	
Local de entrega	A entrega deverá ser efetuada na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FAXINAL DO SOTURNO, localizada na Rua 30 de Novembro, s/n, CEP 97220-000, sem ônus de frete.
Servidor fiscalizador	A fiscalização da execução do contrato e o recebimento do objeto serão realizados pela servidora Cláudia Pozzatti, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Local e data: Faxinal do Soturno, 13 de novembro de 2015.

Responsáveis pelo Termo de referência: Margarete Ferrari

Confirmação do Prefeito Municipal:

---

Descrições dos produtos com suas especificações:

Item	Qtde	Und	Medicamento	Valor Unitário	Valor Total
1	400	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG	0,85	340,00
2	500	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG	0,08	40,00
3	30	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO ORAL 250MG/62.5MG 75ML	25,02	750,60
4	450	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG	0,80	360,00
5	30	PÓ	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	7,00	210,00
6	3000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	0,08	240,00
7	20	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	2,00	40,00
8	30	AMPOLA	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	1,20	36,00
9	1000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (10MG+250MG)	0,52	520,00
10	30	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML 10ML	3,07	92,10
11	300	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG	0,29	87,00
12	2000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG	0,11	220,00
13	1000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	0,072	72,00
14	3000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG	0,13	390,00
15	4500	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG	0,32	1.440,00
16	50	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	9,00	450,00
17	70	CREME	CETOCONAZOL 20MG/G	2,18	152,60
18	500	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG	0,10	50,00
19	500	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG	0,18	90,00
			CLORETO DE SÓDIO 9,0MG/ML + CLORETO	0,828	41,40

20	50	FRASCO	DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML 30ML		
21	30	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	0,84	25,20
22	20	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	0,42	8,40
23	2000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG	0,17	340,00
24	10	AMPOLA	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL 2ML	2,30	23,00
25	6000	COMPRIMIDO	COMPLEXO B	0,057	342,00
26	10	FRASCO	COMPLEXO B GOTAS	2,25	22,50
27	50	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJETÁVEL	1,20	60,00
28	50	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	0,65	32,50
29	50	AMPOLA	DIPIRONA SODICA 1G/2ML	0,74	37,00
30	50	AMPOLA	DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA (5MG/ML+2MG/ML) SUSPENSÃO INJETÁVEL	21,14	1.057,00
31	20	FRASCO	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	4,97	99,40
32	800	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,29	232,00
33	30	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	4,00	120,00
34	4500	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	0,06	270,00
35	50	TUBO	HIDROCORTISONA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO	9,69	484,50
36	50	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO ORAL	4,50	225,00
37	8000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG	0,10	800,00
38	100	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL	3,17	317,00
39	1400	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 40MG (MONONITRATO)	0,25	350,00
40	2100	PÍLULA	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (CONTRACEPTIVO ORAL COMBINADO TRIFÁSICO, TRIQUILAR OU SIMILAR)	0,50	1.050,00
41	900	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	0,18	162,00
42	4500	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	0,18	810,00
43	2000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG	0,10	200,00
44	150	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	2,80	420,00
45	1000	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	0,10	100,00
46	150	XAROPE	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML	1,80	270,00



47	10000	COMPRIMIDO	MALEATO ENALAPRIL 20MG	0,085	850,00
48	150	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG	0,065	9,75
49	500	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400MG	0,50	250,00
50	50	TUBO	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	7,00	350,00
51	4032	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG	0,10	403,20
52	20	FRASCO	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000UI/ML	4,00	80,00
53	20	TUBO	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	6,50	130,00
54	280	CAPSULA	NITROFURANTOÍNA 100MG	0,18	50,40
55	20020	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG	0,08	1.601,60
56	50	UNIDADE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G	0,65	32,50
57	1500	COMPRIMIDO	SUCCINATO METOPROLOL 50MG	2,49	3.735,00
58	30	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (200 + 40MG/5ML) SUSPENSÃO ORAL	1,60	48,00
59	500	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG)	0,10	50,00
60	50	TUBO	SULFATO NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA	1,80	90,00
61	4000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG	0,06	240,00
62	1200	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 5MG	0,13	151,20
63	3000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 500MG	0,90	2.700,00
64	5000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300MG	0,20	1.000,00
65	4000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	0,08	320,00
66	2000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG	0,35	700,00
67	1600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG	0,35	560,00
68	900	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	1,03	927,00
69	8400	CAPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	0,11	924,00
70	1000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO IMIPRAMINA 25MG	0,40	400,00
71	3000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG	0,085	255,00
72	50	AMPOLA	ENANTATO FLUFENAZINA DEPOT 25MG/ML INJETÁVEL	6,78	339,00
73	4500	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG	0,69	3.105,00
74	10	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML	1,47	14,70
75	5	FRASCO	SUCCINATO SODICO HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO	7,28	36,40
76	10	FRASCO	SUCCINATO SODICO HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO	13,90	139,00